LEI nº 5.305, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 4.665, DE 22 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° A Lei nº 4.665, de 22 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3° O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, por dia trabalhado.

Parágrafo único. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 4° (...)

II – Configurado como rendimento tributário."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Secretário Municipal de Administração